TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 02407/04**

***Inspeção Especial**. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Perda de objeto. Suspensão definitiva do andamento do processo. Arquivamento.*

**RESOLUÇÃO RPL TC 00031/2013**

*VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS* os autos do presente processo o qual foi formalizado com o fito de realização de inspeção especial para apuração de possível irregularidade na admissão de servidor, ante a falta de concurso público, com base em informações da 6ª Vara da Justiça do Trabalho, constante em decisão referente à reclamação trabalhista impetrada pelo servidor Ailton Ferreira da Silva, que integrou os quadros do Tribunal de Justiça do Estado, durante o período de 12/01/1998 a 04/04/2003;

*CONSIDERANDO* que, conforme instrução dos autos, o fato questionado neste processo não foi mencionado nas prestações de contas do Poder Judiciário Estadual, situação esta que caracteriza a perda do objeto do presente processo;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010);

*DECIDEM* os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em **determinar a suspensão definitiva do andamento do presente processo**, ordenando o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 31 de julho de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral